



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

**DOM**  
Diário Oficial do Município

Sexta-feira, 25 de Novembro de 2016 Ano:XXII - Edição N.: 5176

Poder Executivo

Controladoria-Geral do Município

**PORTARIA CONJUNTA CTGM/OUVIM N.º 011/ 2016**

*Institui o Programa “Ouvidoria Itinerante” no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte e dá outras providências.*

O Controlador-Geral do Município e o Ouvidor-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos art. 12, inciso IV da Lei 9.155, de 12 de janeiro de 2006, e do art. 12, inciso II c/c art. 108, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Ouvidoria-Geral do Município, o Programa “Ouvidoria Itinerante”, com o objetivo de aproximar a prefeitura de Belo Horizonte aos cidadãos, promovendo uma integração entre o Poder Executivo e a comunidade fazendo com que as pessoas sejam mais ativas em seu papel de cidadãos. O Programa visa ainda esclarecer sobre a competência da Ouvidoria-Geral do Município, conforme a Lei nº 9.155, de 12 de janeiro de 2006, e o Decreto nº 13.698, de 1º de setembro de 2006.

Art. 2º - O Programa “Ouvidoria Itinerante” será desenvolvido mediante palestras e escuta itinerante qualificada da população na cidade formal, aglomerados e eventos de participação popular, nas 09 regionais administrativas da cidade, de modo a ouvir e registrar as solicitações, reclamações, denúncias, elogios, sugestões e solicitações de informações com base na Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º - As palestras e escutas itinerantes serão agendadas por iniciativa da Ouvidoria ou por meio de demandas espontâneas com o objetivo de tratar de temas específicos sobre o atendimento às manifestações formuladas pelos cidadãos e sobre a competência da Ouvidoria-Geral do Município.

Art. 4º - A “Ouvidoria Itinerante” poderá, mediante solicitação, participar dos programas de capacitação profissional implementados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Municipal.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria Conjunta CTGM/OUVIM nº 001/2011, de 25 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2016

*José de Freitas Maia*

**Controlador-Geral do Município**

*Saulo Luiz Amaral*

**Ouvidor-Geral do Município**